Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1740 quinta-feira, 04 de setembro de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO 1

LICITAÇÕES 2

2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO 4

JURÍDICO 7

PORTARIA Nº 164, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 7

Exonera o Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 9

DECRETO Nº 355/2026, de 2 de Setembro de 2026 9

DECRETO Nº 357/2026, de 3 de Setembro de 2026 10

DECRETO Nº 358/2026, de 3 de Setembro de 2026 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO 12

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA 13

Convocação para trabalhar nos dias 07/09 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 14

RESULTADO PRELIMINAR 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ESTÁGIO REMUNERADO EDITAL Nº 001/2026/SMCELT 14

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1740 quinta-feira, 04 de setembro de 2026

LICITAÇÕES

2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 083/2026, Inexigibilidade Nº 43/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo N° 083/2026, Inexigibilidade Nº 43/2026, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
>
> I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
> II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
> III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
> IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no

processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 159: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 04 de setembro de 2026.

_____

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito de Santana da Vargem/MG

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 111/2026, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 53/2026.

Contratado: Roney Vitor da Silva, pessoa física, inscrita no CPF nº 030.487.396-96

Objeto: Locação de imóvel para instalação da sede da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Ficha 273: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.36.00.00.00.00 / 1.500.000.0000.00 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente a 12 meses de contratação

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 04 de setembro de 2026.

_____

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 35/2026
Processo Licitatório nº: 108/2026
Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis visando o apoio à limpeza e conservação das Secretarias Municipais e demais unidades pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado por **R. P. DO LAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.113.467/0001-01, estabelecida na Rua Penta Brasil, 23, Bairro Jardim Itamaraty III, CEP 37710-062, na cidade de Poços de Caldas/MG, através de seu representante legal, Rafael Philipe do Lago.

1. Da admissibilidade do pedido

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:

> *Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 08/09/2026, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1731 de 24/08/2026 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 4346 do dia 25/08/2026. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 02/09/2026 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade
Entende-se que o impugnante é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da Empresa **R. P. DO LAGO LTDA**, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. Das alegações da Peticionante
2.1. Em síntese, o impugnante questiona a exigência de apresentação de **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, alegando que tal exigência, em síntese, requerida de forma genérica seria excessiva, restritiva à competitividade e incompatível com a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), sob o argumento de que estas atuariam como comércio varejista.

3. Da análise do pedido

3.1 – Da legalidade e necessidade da exigência da AFE

Os materiais de limpeza objeto do certame enquadram-se como produtos sujeitos à vigilância sanitária, nos termos da legislação federal pertinente, notadamente a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013 e a Resolução RDC nº 16/2014 da ANVISA.

A Administração Pública possui o dever legal de assegurar que os produtos adquiridos atendam integralmente às normas sanitárias, de modo a proteger a saúde pública, especialmente quando destinados ao uso em escolas, unidades administrativas e demais ambientes coletivos.

Assim, a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE não constitui inovação editalícia nem restrição indevida, mas sim medida necessária à certificação das condições legais e sanitárias do objeto a ser contratado, em observância aos princípios da legalidade, do interesse público e da segurança.

3.2 – 3.2 Do enquadramento da empresa fornecedora como atacadista

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou de forma reiterada sobre a matéria, firmando entendimento de que **a empresa que fornece produtos sujeitos à vigilância sanitária ao Poder Público, ainda que microempresa, não atua como comércio varejista**, mas sim como **distribuidora ou atacadista**, devendo, portanto, possuir AFE expedida pela ANVISA.

Nesse sentido, conforme consignado no **Processo nº 1071630**, o TCE-MG destacou que:

> *"(...) a empresa contratada pela Administração Pública para fornecimento de produtos sujeitos à vigilância sanitária assume a condição de atacadista, sendo obrigatória a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, independentemente de seu porte."*

De igual modo, no **Processo nº 1127502**, restou assentado que:

> *" (...) o fornecimento de produtos por meio de licitação caracteriza operação entre pessoas jurídicas, enquadrando-se no conceito de comércio atacadista, não sendo aplicável a dispensa de AFE prevista para o comércio varejista."*

Dessa forma, **o porte da empresa não afasta a obrigação de observância das normas sanitárias**, uma vez que o critério determinante é a **natureza da atividade exercida no âmbito do contrato administrativo**.

3.3 Da inexistência de restrição à competitividade

A exigência de AFE aplica-se de forma **isonômica a todos os licitantes**, não configurando afronta à competitividade, mas sim **cumprimento de exigência legal e regulamentar**, amplamente reconhecida pelos órgãos de controle.

Ressalte-se que o tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 **não as exime do atendimento às normas sanitárias e regulatórias**, sobretudo quando relacionadas à proteção da saúde pública.

4. Conclusão

4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta por **R. P. DO LAGO LTDA**, e decido e decido pela improcedência do pedido formulado. Desta forma, mantêm-se a data e horário inicial para realização do referido certame.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 04 de setembro de 2026.

Cristiane de Jesus Silva
Pregoeira

JURÍDICO

PORTARIA Nº 164, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera o Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o art. 79, II, "a" e "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a parir do dia 31 de agosto de 2026, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, o **Sr. João Martins Boaventura**.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 03 de setembro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1740 quinta-feira, 04 de setembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 355/2026, de 2 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 2044/2026, de 2 de Setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.987,98, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA
(Despesa 567) 02.051.12.367.1202.2505-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R$16.987,98
(Despesa 567) 2.500.000.1001.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos MDE R$16.987,98

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$16.987,98
(Despesa 0) 2.500.000.1001.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos MDE R$16.987,98

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.09.03 15:15:39 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1740 quinta-feira, 04 de setembro de 2026

DECRETO Nº 357/2026, de 3 de Setembro de 2026.

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1939/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.212,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
(Despesa 31) 02.031.28.272.0000.0010-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias Reserva Remunerada e — R$1.300,00
(Despesa 31) 1.500.000.0000.000 — Recursos não Vinculados de Impostos — R$1.300,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
(Despesa 60) 02.031.04.122.0402.2005-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$912,00
(Despesa 60) 1.500.000.0000.000 — Recursos não Vinculados de Impostos — R$912,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
(Despesa 32) 02.031.28.272.0000.0010-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões — R$1.300,00
(Despesa 32) 1.500.000.0000.000 — Recursos não Vinculados de Impostos — R$1.300,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
(Despesa 59) 02.031.04.122.0402.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais — R$912,00
(Despesa 59) 1.500.000.0000.000 — Recursos não Vinculados de Impostos — R$912,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.09.04 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1740 quinta-feira, 04 de setembro de 2026

DECRETO Nº 358/2026, de 3 de Setembro de 2026.

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1939/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.850,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
(Despesa 151) 02.061.12.361.1202.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R$3.600,00
(Despesa 151) 1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos MDE R$3.600,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
(Despesa 151) 02.061.12.361.1202.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R$2.500,00
(Despesa 151) 1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos MDE R$2.500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
(Despesa 153) 02.061.12.361.1202.2018-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.621,00
(Despesa 153) 1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos MDE R$1.621,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
(Despesa 248) 02.071.10.302.1003.2380-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa R$12.129,90
(Despesa 248) 1.600.000.0000.000 Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde R$12.129,90

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
(Despesa 159) 02.061.12.361.1202.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.600,00
(Despesa 159) 1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos MDE R$3.600,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
(Despesa 159) 02.061.12.361.1202.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.500,00
(Despesa 159) 1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos MDE R$2.500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
(Despesa 159) 02.061.12.361.1202.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.621,00
(Despesa 159) 1.500.000.1001.000	Recursos não Vinculados de Impostos MDE	R$1.621,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 230) 02.071.10.301.1003.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$12.129,90
(Despesa 230) 1.600.000.0000.000	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde	R$12.129,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.09.04 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Considerando a Lei Municipal nº 1.714, de 20 de setembro de 2023, que *"Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências*". (Redação dada pela EMENDA MODIFICATIVA nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2023); em especial seu Art. 8º, §2º, inciso III;

Proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Santana da Vargem:

a) DO NOME DO SERVIDOR: Airton Paulo de Oliveira

b) DO CARGO/FUNÇÃO OCUPADO: Motorista

c) DO DESTINO: Belo Horizonte/MG

d) DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Transportar Coordenadora do Programa Bolsa Família em seu retorno em participação em treinamento presencial, realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE/MG), em parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e com a Caixa Econômica Federal.

e) DO PERÍODO DE AFASTAMENTO: 04 de setembro de 2026

f) DO NÚMERO DE DIÁRIAS FORNECIDAS: 01 (uma) diária sem pernoite.

Santana da Vargem/MG, 04 de setembro de 2026

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Convocação para trabalhar nos dias 07/09

Santana da vargem, 04 de setembro de 2026
Ofício nº: 101/2026
Para: Servidores do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos

Com a proximidade do feriado do Dia da Independência, torna-se necessário intensificar os serviços de limpeza de nossa cidade.

Conforme orientações do RH, lembramos que ponto facultativo não equivale a feriado. Dessa forma, os serviços essenciais, como os de limpeza, devem ser executados sempre que solicitados pelo coordenador responsável. O não comparecimento ao serviço escalado poderá acarretar advertência por descumprimento e, em casos graves, resultar em processo administrativo.

Os funcionários listados no anexo estão **convocados** para a realização desses serviços, no dia 07 de setembro de 2026, no período de 05:00 as 11:00 e 12:00 as 14:00, os seguintes funcionários:

- WILLITLYS ODENIL RYAN ROCHA DA SILVA
- EVERALDO SILVANO LINO
- ISAURA ALVES MACEDO DA SILVA
- LUCINEIA APARECIDA ARAUJO
- LUIS MIGUEL VITOR MIRANDA DA SILVA
- MILA APARECIDA REIS TUROLA
- SILVANA APARECIDA CANTARINO JORGE
- VILMA DA SILVA LADEIRA
- WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
- WELINGTON PAULO MARCELINO
- LORRANE APARECIDA DA SILVA
- LUCIMARA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Agradecemos pela compreensão e atenção a esta comunicação. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marco Antônio de Andrade Afonso

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ESTÁGIO REMUNERADO
EDITAL Nº 001/2026/SMCELT

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Santana da Vargem/MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2026/SMCELT, torna pública o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado, após a realização das etapas de Análise Curricular e Entrevista.

1. RESULTADO PRELIMINAR – ENSINO MÉDIO

Classificação	Candidato (a)	Análise Curricular	Entrevista	Pontuação Final
1º	Ana Julya Vieira Novais	07 Pontos	40 Pontos	47 Pontos
2º	Gabriela Zacaroni Bárbara	05 Pontos	40 Pontos	45 Pontos

2. RESULTADO PRELIMINAR – ENSINO SUPERIOR

Classificação	Candidato (a)	Análise Curricular	Entrevista	Pontuação Final
1º	Breno Corrêa Teodoro da Silva	20 Pontos	40 Pontos	60 Pontos
2º	Larissa Vergílio da Silva	08 Pontos	40 Pontos	48 Pontos

A pontuação final foi obtida mediante a soma da pontuação alcançada na Análise Curricular e na Entrevista, conforme disposto no item 6.7 do Edital nº 001/2026/SMCELT.

3. PERÍODO RECURSAL

Fica estabelecido o período de 10 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2026 para a interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar, observadas as disposições previstas no Edital nº 001/2026/SMCELT.

Santana da Vargem – MG, 04 de Setembro de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Laura Rodrigues de Oliveira
Membro

Ronalthe Dayglas Rocha
Membro

Roberta Graziele Barbosa
Membro

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.09.04 15:04:13 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Larissa Araújo Miranda de Paula

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Finanças: Lilian Fernanda Rodrigues

Conteudista Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária: Marco Antônio de Andrade Afonso

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Conteudista Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: Gabriel de Paula Oliveira

Responsável pela diagramação e publicação no site: Sara Veríssimo Souza